



## REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO-COM

### RECOMENDAÇÃO Nº 03 /2017

1. Considerando as competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;
2. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Considerando a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações e o seu Art. 3º os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e, diretriz V- desenvolvimento do controle social da administração pública. E, no seu Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
4. Considerando o debate realizado na 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Comunicação e Informação do dia 04 de Maio de 2017, o seguinte encaminhamento ao pleno do CESAU.

## **RECOMENDA :**

1. Criação de um Grupo Fechado no facebook para as Conselheiras e os Conselheiros;
2. Contratação de uma internet exclusiva para o Pleno do Cesau-CE;
3. Crachás de identificação para Assessores Técnicos;
4. À consideração do Pleno do Cesau.

Fortaleza, 4 de Maio de 2017

### **Conselheiros Presentes**

Ana Lúcia Botelho Maciel  
Francisco Erdivando Oliveira  
Francisco Antônio de Paulo  
José Teles dos Santos  
Raimundo José Rodrigues Moneteiro  
Rafael Fernandes Ferreira

### **Assessores Técnicos da Comissão de Comunicação e Informação**

Hariádina Salveano de Sousa  
José Hibiss de Fárias Ribeiro.